



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20230142
ARP014-2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 14.931.860/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI, Secretária Executiva Mun. de Educação, residente na Rua Joborandi, portador do CPF nº 781.140.472-91 e do outro lado A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 41.013.854/0001-90, com sede na Av Jose Mendonça, 198,, Centro, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA LIMA, residente na Av. Zeca Abreu, S/N,, Centro, Santana do Araguaia-PA, portador do(a) CPF 821.440.282-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E A DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. ATRAVES DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20230042, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO PE089/2022-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002497	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	25,00	22,930	573,25
002687	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
004469	PAPEL A4 210X297 - 10X500FLS	CAIXA	500,00	245,600	122.800,00
004501	APONTADOR DE LAPIS	UNIDADE	100,00	4,400	440,00
006524	CALCULADORA 12 DIGITOS	UNIDADE	50,00	35,720	1.786,00
014492	MARCADOR PARA TEXTO 12X1	CAIXA	100,00	26,440	2.644,00
014553	COLA ESCOLAR BRANCA 500GR	UNIDADE	250,00	14,070	3.517,50
015990	LIVRO ATA (CAPA DURA ESPESSURA) 100FLS	UNIDADE	150,00	23,740	3.561,00
016003	PRANCHETA	UNIDADE	250,00	21,400	5.350,00
017066	PAPEL CARBONO 100X1	CAIXA	50,00	55,650	2.782,50
017076	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNIDADE	500,00	4,000	2.000,00
017725	ISOPOR 40MM.	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
019929	COLA PARA ISOPOR 90GR 12X1	CAIXA	100,00	5,750	575,00
021468	CANETA ESFEROGRAFICA 50X1 CORES DIERSAS	CAIXA	250,00	51,230	12.807,50
021469	CLIPS Nº 5 100X1	CAIXA	250,00	10,340	2.585,00
021470	CLIPS Nº 4 100X1	CAIXA	250,00	10,340	2.585,00
021473	CLIPS Nº 1 100X1	CAIXA	250,00	8,820	2.205,00
021485	PASTA SUSPensa 50X1 C/ VISOR + ETIQUETA	CAIXA	50,00	249,000	12.450,00
023793	TESOURA DE ACO INOX 08	UNIDADE	100,00	22,440	2.244,00
026639	LAPIS DE COR DE 12 CORES SORTIDAS	CAIXA	50,00	7,700	385,00
027152	CANETA P/ RETROPROJETOR	UNIDADE	150,00	13,800	2.070,00
027159	COLA ESCOLAR BRANCA 90GR	UNIDADE	500,00	3,270	1.635,00
027160	LIVRO ATA (CAPA DURA) 200FLS	UNIDADE	100,00	26,000	2.600,00
027161	LIVRO ATA (CAPA DURA) 50FLS	UNIDADE	100,00	10,250	1.025,00
039243	PAPEL ADESIVO PRETO P/ ENCAPAR LIVROS	METRO	1.500,00	19,700	29.550,00
039244	PAPEL VERGE A4 COR VERDE 50FLS	PACOTE	25,00	18,790	469,75
039250	REGUA TRANSPARENTE 50CM	UNIDADE	500,00	15,800	7.900,00
047039	CLIPS Nº2 100x1	CAIXA	250,00	8,820	2.205,00
047040	CLIPS Nº3 100x1	CAIXA	250,00	7,920	1.980,00
047051	FITA CREPE 48MMx50MT	UNIDADE	100,00	16,310	1.631,00
047068	LIVRO DE PROTOCOLO 50FLS.	UNIDADE	100,00	18,800	1.880,00
047116	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 40ML.	UNIDADE	50,00	6,800	340,00
051291	BORRACHA BRANCA 40X1	CAIXA	25,00	35,440	886,00
051303	E.V.A CORES VARIADAS	FOLHA	250,00	2,390	597,50
074420	ALFINETE 100x1*	CAIXA	50,00	5,680	284,00
074425	ESTILETE LAMINA LARGA	UNIDADE	500,00	2,630	1.315,00
074430	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 35MM	UNIDADE	100,00	7,460	746,00
074431	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 40MM	UNIDADE	100,00	8,820	882,00
074432	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 55MM	UNIDADE	100,00	11,500	1.150,00
074433	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO SEM LOMBO	UNIDADE	100,00	13,890	1.389,00
074434	PASTA AZ OFICIO TRADICIONAL 70MM	UNIDADE	50,00	9,290	464,50
088897	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO 10ML 12X1.	CAIXA	50,00	6,800	340,00
100561	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 (500UN)	CAIXA	50,00	16,440	822,00
100576	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO P. V. C.	UNIDADE	500,00	13,950	6.975,00
100584	LAPIS PRETO N 02 144X1.	CAIXA	250,00	50,570	12.642,50
100971	FITA CREPE 24MM X 50MT	UNIDADE	100,00	6,300	630,00
100973	TNT (CORES VARIADAS)	METRO	2.500,00	2,180	5.450,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



114344	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45mmX50m	UNIDADE	2.500,00	8,570	21.425,00
114358	PINCEL ATOMICO 12x1	CAIXA	25,00	72,370	1.809,25
126410	CORRETIVO LIQUIDO 12X18ML -	CAIXA	250,00	2,620	655,00
126419	LIGA PARA CEDULAS -	PACOTE	50,00	7,990	399,50
126426	PERFURADOR GRANDE 1º QUALIDADE -	UNIDADE	100,00	69,700	6.970,00
131355	BALAO Nº08	PACOTE	100,00	8,380	838,00
	EEEE				
131373	BORRACHA PONTEIRA	UNIDADE	150,00	1,300	195,00
	MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA				
131402	COLA QUENTE FINA	PACOTE	25,00	48,300	1.207,50
	MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSAS DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA				
131405	ENVELOPE PARA OFÍCIO 114*162MM, 229*324, 260*360MM	CAIXA	50,00	69,460	3.473,00
	MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA				
131406	GRAMPEADOR PEQUENO	UNIDADE	250,00	23,480	5.870,00
	MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA				
131408	LAPIS DE CERA P/ESTACA CRAYON DE CERA JUMBOC/12	CAIXA	50,00	13,550	677,50
	MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA				
131409	PAPEL CASCA DE OVO	PACOTE	100,00	21,600	2.160,00
131410	PERCEVEJO MÉDIO 100*1	CAIXA	5,00	4,900	24,50
131411	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA BIVOLTE	UNIDADE	50,00	19,450	972,50
145866	ENVELOPE PARA OFÍCIO 114X162X229	UNIDADE	50,00	48,680	2.434,00
145868	EXTRATOR DE GRAMPO EM FERRO	UNIDADE	150,00	6,150	922,50
145869	GRAMPO TRILHIO DE FERRO 50X1	CAIXA	250,00	50,000	12.500,00
145873	GRAMPO TRILHO 50X1 DE PLÁSTICO	CAIXA	250,00	39,750	9.937,50
145874	ROLO DE ETIQUETA PARA PREÇO	UNIDADE	100,00	13,270	1.327,00
			VALOR GLOBAL R\$		343.672,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual; **Sr. Sra. ANA PAULA DE ABREU**, designado para esse fim.
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 31 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 343.672,75 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0701.121220003.2.080 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 100.463,26, Exercício 2023 Atividade 0701.123610003.2.084 Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 150.816,93, Exercício 2023 Atividade 0701.123650003.2.085 Manutenção das Escolas de Ensino Infantil e Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 50.010,72, Exercício 2023 Atividade 0701.123610003.2.086 Manutenção das Escolas de Educação Indígena, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 42.381,84, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 31 de Março de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 14.931.860/0001-53
CONTRATANTE

A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 41.013.854/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____